

Decreto n.º 71

O Prefeito Municipal de Pocos de Caldas, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º III, do decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939, resolve, de acordo com o art. 1.º, parágrafo único, do decreto-lei estadual n.º 1092, de 22 de maio

F. P. Assis Figueira 43

do corrente ano, conceder ao Serviço de Transportes Funerários da Santa Casa de Misericórdia, para o exercício de 1945, uma subvenção de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 5 de dezembro de 1944

João Pinheiro de Almeida
Prefeito Municipal

Secretário